



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2553 DE 15 DE MAIO DE 2015

EMENTA: "Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra do Piraí, a Semana da Cultura Racional e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra do Piraí, a Semana da Cultura Racional.

Art. 2º - A Semana da Cultura Racional deverá ser comemorada na semana que compreende o dia 04 de outubro, dia em que se comemora o dia da Cultura Racional no Brasil.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MAIO DE 2015.


MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 037/2015
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves
Co-autor: Agostinho Pereira dos Santos

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673